

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PSIQUIATRIA. - A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade com o art. 75, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende contratar empresa para prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria em 24 horas por dia ininterruptamente, em regime de sobreaviso, conforme especificações do memorial descritivo em anexo. Maiores esclarecimentos: contratos2@fhste.com.br ou telefone: 54 3520-2160. As propostas deverão ser apresentadas até as 15h do dia 15 de julho de 2026, de forma presencial ou através do e-mail contratos2@fhste.com.br. Neste mesmo dia e horário, a Administração escolherá proposta mais vantajosa. Erechim, 10 de julho de 2026. **Rafael Martins Ayub - Diretor Executivo**

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
SERVIÇO DE PSIQUIATRIA
MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. A Prestação de Serviços Médicos Especializados em Psiquiatria em regime de sobreaviso, 24 horas por dia ininterruptamente, conforme demanda, a pacientes adultos e pediátricos do Sistema Único de Saúde e demais convênios credenciados pela FHSTE, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando:

- a) Atendimentos de urgências e emergências com disponibilidade de atendimento vinte e quatro horas por dia, ininterruptamente, sob regime de escala de referência (sobreaviso);
- b) Tratamento clínico e avaliações médicas a pedido de profissional médico assistente ou profissional médico plantonista;
- c) Acompanhamento e avaliação a paciente adultos e pediátricos, oriundos do Pronto Socorro e internados, atendidos pelo Serviço de Psiquiatria, na Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, com cobertura pelo Sistema Único de Saúde.

2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Para a prestação do Serviço Médico Especializado em Psiquiatria devem ser observadas as seguintes condições:

2.1.1 O Serviço de Psiquiatria deverá ser prestado por equipe médica especializada composta em cada sobreaviso por, no mínimo, 01 (um) médico psiquiatra.

2.1.2 O Serviço de Psiquiatria deverá prever a disponibilidade de profissional médico especializado em Psiquiatria que possa suprir folgas, licenças, férias e/ou quaisquer eventuais afastamentos garantindo o funcionamento ininterrupto dos serviços.

2.1.3 O Serviço de Psiquiatria estará disponível para atender 24 horas/dia ininterruptamente sob regime de escala de referência (sobreaviso), e sempre que chamado, dentro dos padrões constantes no objeto, realizará o atendimento em até 60 (sessenta) minutos.

2.1.4. O Serviço de Psiquiatria, através do profissional disponibilizado, deverá estar apto e preparado para atender toda a demanda de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, garantindo a avaliação, diagnóstico, tratamento, orientação e acompanhamento na reabilitação de todos os pacientes internados nas referidas unidades, e naquilo que for de sua alçada prestar suporte ao médico assistente do paciente quando o caso assim exigir.

2.1.5. O Serviço de Psiquiatria, através de profissional disponibilizado, deverá realizar avaliação em pacientes ambulatoriais ou internados, de urgência e/ou emergência, na sala de observação ou nas clínicas do Hospital, por solicitação do médico assistente, por escrito, ou através de contato pessoal, sendo considerada esta avaliação como “chamado”.

2.1.6. Nos casos em que há necessidade de encaminhamento do paciente a outros níveis de

referência, caberá ao profissional disponibilizado pela Contratada o contato prévio e as providências com relação ao encaminhamento do paciente junto à instituição referenciada, inclusive registros médicos junto ao sistema de regulação Estadual (GERINT).

2.1.7. O Serviço de Psiquiatria será solicitado para os casos de urgência e emergência, sendo que o profissional disponibilizado pela Contratada deverá comparecer ao chamado, a ser realizado por meio de contato telefônico (médico a médico) em até 60 (sessenta) minutos.

2.1.8. O Serviço de Psiquiatria deverá promover o atendimento de pacientes de todos convênios que o Hospital Santa Terezinha é credenciado, especialmente ao Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.9. O Serviço de Psiquiatria deve, a cada procedimento realizado, emitir o laudo competente, bem como, devem ser preenchidos todos os documentos integrantes do prontuário do paciente, necessários para que o Hospital possa proceder o faturamento da conta do paciente para o respectivo convênio, em tempo hábil. As contas serão fechadas/faturadas pelo Setor de Faturamento da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo vedada sua realização por terceiros.

2.1.10. A Contratada na prestação dos serviços, através do profissional disponibilizado e no que lhe couber, deverá zelar pelo atendimento humanizado aos pacientes de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

2.1.11. A Contratada na prestação dos serviços deverá garantir observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

2.1.12. A Contratada deverá fornecer ao setor de Controle de Contratos da Contratante, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, escala contemplando o período do mês subsequente indicando os profissionais disponibilizados que estarão de sobreaviso para atendimento aos chamados, conforme objeto deste Termo de Referência e os dias de atuação. O sobreaviso deverá ser mantido 24 horas por dia ininterruptamente.

2.1.13. O(s) profissional (is) disponibilizado(s) pela Contratada no cumprimento do objeto deste Termo de Referência quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão obrigatoriamente, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE.

2.1.14. A Contratada através de seu (s) profissional (is) disponibilizado (s) deverá obrigatoriamente, preencher e assinar os Laudos de Internação Hospitalar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a internação do paciente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

2.1.15. A Contratada no cumprimento do objeto deste Edital deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao presente objeto.

2.1.16. O Serviço de Psiquiatria deverá zelar pelo patrimônio da Contratante assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia.

2.1.17. O Serviço de Psiquiatria através de seus profissionais deverá promover o atendimento aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo de atendimento.

2.1.18. A Contratante exercerá constante fiscalização sobre os serviços objeto deste Termo de Referência, objetivando a realização e regularidade dos serviços, os aspectos qualitativos e de resolutividade sob pena de rescisão contratual e demais consectários legais preconizados da Lei Federal 14.133/2021.

2.1.19. O serviço de Psiquiatria deverá elaborar e apresentar à Direção Técnica do Hospital, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato, os Protocolos de Condutas do respectivo serviço, contemplando os demais profissionais que interagem no atendimento dos pacientes, garantindo a sua completa implementação após aprovação da Direção Técnica.

2.1.20. Os profissionais médicos a serviço da Contratada deverão permitir a permanência de 01 (um) familiar ou acompanhante responsável por acompanhar o paciente durante todo o período de internação hospitalar, bem como prestar as devidas orientações e informações acerca da condição clínica do paciente.

2.1.20.1. Nos casos em que houver necessidade expressa ou condição ímpar que impeça a permanência de acompanhante ou familiar junto ao paciente, esta impossibilidade deverá ser manifesta por escrito pelo profissional médico a serviço da contratada na evolução do paciente.

2.1.21. A Contratada deverá estar apta a realizar o atendimento do número estimado de 90 pacientes mensais, tanto internados quanto pacientes oriundos do Pronto Socorro e Salas de Observação da FHSTE.

2.1.21.1. Cabe ressaltar que há observação de uma maior incidência de atendimentos no período de Setembro a Maio, com posterior queda no número de atendimentos no período de Maio a Agosto.

2.1.22. Os pacientes oriundos do Pronto Socorro atendidos pelo Serviço de Psiquiatria da FHSTE deverão ser estabilizados e ter seu encaminhamento realizado pelos profissionais médicos a serviço da Contratada para estabelecimento de referência no atendimento de doenças psiquiátricas, por meio do GERINT (Sistema de Regulação Estadual), no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua admissão.

2.1.22.1. Casos excepcionais em que houver necessidade de permanência a maior deverão ser previamente discutidos pelos profissionais médicos a serviço da Contratada junto à Direção Técnica e equipe assistencial da FHSTE, devido à disponibilidade de leitos e a capacidade resolutiva da instituição.

2.1.23. A contratada deverá elaborar e executar treinamento para a equipe médica e assistencial atuante no Pronto Socorro da FHSTE, a ser realizado durante o período mínimo de 30 (trinta) dias previamente ao início da admissão de pacientes para o serviço.

2.1.24. Os conteúdos a serem abordados no treinamento serão de responsabilidade da Contratada, sendo obrigação da Contratante prover as condições necessárias para sua realização, desde que dentro de sua capacidade financeira e resolutiva.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1 A Contratada obriga-se:

3.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações e exigências do Contrato

3.2. Implantar e proporcionar o funcionamento eficaz do serviço especializado em Psiquiatria com início dos serviços em até 01 (um) dia ininterrupto, a partir do início da vigência do contrato.

3.3. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a regularidade fiscal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e ao Imposto de Renda.

3.4. Ressarcir qualquer dano causado, seja culpa ou dolo, por profissional ou prestador na execução dos serviços, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Fornecer e fiscalizar, para que todos profissionais e prestadores de serviço utilizem crachá de identificação, equipamento de proteção individual – EPI, conforme o procedimento realizado, e uniforme de acordo com padrão autorizado pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo vedado o uso de adornos e calçados abertos de acordo com a NR32 do Ministério do Trabalho.

3.6. Substituir a qualquer tempo, profissional ou prestador de serviço, após solicitação da FHSTE, que não esteja desempenhando adequadamente as funções profissionais ou não cumpra as regras e rotinas gerais da FHSTE.

3.7. Fornecer à FHSTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, escala contemplando o período de um mês indicando os profissionais médicos que estarão atuando em regime de plantão, seu respectivo número no Conselho Regional de Medicina e os dias de atuação.

3.8. Utilizar de acordo com as regras e rotinas estipuladas pelo convênio atendido e pela Administração da FHSTE, a estrutura física, material e funcional do hospital, que estará disponível para a perfeita prestação dos serviços.

3.9 Participar sem ônus, quando solicitado, de toda e qualquer iniciativa do Hospital no que diz respeito a programas, ações, campanhas, e outros, em relação às políticas públicas de saúde em que o Hospital esteja inserido tanto a nível local, regional, estadual ou nacional, inclusive de Programa de Residência Médica.

3.10 Participar quando convidada ou convocada de todos os projetos e ações implementadas pelo Hospital no que diz respeito a treinamentos, melhorias de padrões de atendimento, programas de qualidade, Residência Médica, padronizações e normalizações de rotinas;

3.11 Receber e realizar acompanhamento permanente a Médicos Residentes e estagiários de Medicina previamente autorizados a atuarem nos Serviço de Psiquiatria, sem ônus, podendo, a critério de cada profissional, atuar simultaneamente como preceptor médico, cabendo à Instituição de Ensino responsabilizar-se pelos honorários a título de preceptoria.

3.11.1 O Médico Residente deverá realizar suas atividades, sem nenhuma exceção, sob a presença, supervisão e orientação do médico preceptor da especialidade.

3.12 Dispor de Serviço próprio de Segurança e Medicina do Trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários, e todos os atos correlacionados à matéria tais como realização de exames periódicos ou excepcionais dos profissionais da empresa, dentre outros regulados por Lei.

3.13 Qualquer espécie de propaganda veiculada na mídia, referente ao serviço prestado, deve caracterizar, de forma geral, a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim como prestador, devendo figurar também a marca oficial da FHSTE. A propaganda deve previamente ser autorizada pela Administração do hospital.

3.14 Os profissionais médicos, os funcionários da FHSTE e qualquer outro prestador de serviços contratado, quando atuando no Hospital Santa Terezinha, deve atender exclusivamente apenas um único departamento ou setor, sendo vedada a prestação dúplice de serviços entre terceiros e o hospital ou entre serviços, na forma concomitante, simultânea ou coincidente, salvo o disposto no subitem 3.11.

3.15 Os profissionais médicos no cumprimento do objeto deste Edital deverão prestar aos pacientes e familiares informações objetivas e compreensíveis sobre as hipóteses diagnósticas e ações terapêuticas decorrentes.

3.16 Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital quando da necessidade de realizar prescrição médica, deverão **obrigatoriamente**, fazê-la por meio eletrônico através do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE. Deverão ainda, desde que disponibilizado treinamento pela Contratante utilizar/preencher todo e qualquer documento de atribuição ao profissional médico, através do módulo prontuário eletrônico do Sistema de Gestão Hospitalar disponibilizado pela FHSTE.

3.17. Em havendo a prestação dos Serviços objeto deste edital através de profissionais médicos na condição de empregados, a Contratada deverá entregar a Contratante os seguintes documentos: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos casos que a lei assim exigir.

3.18. O **Laudo de Internação Hospitalar** para pacientes com internação em caráter eletivo deverá ser fornecido ao paciente previamente à sua internação, sendo a efetiva internação do mesmo condicionada à apresentação do referido Laudo já autorizado ao Setor de Internações.

3.19 A Contratada através de seus profissionais médicos deverá, **obrigatoriamente**, preencher e assinar os **Laudos de Internação Hospitalar para pacientes internados em caráter de urgência/emergência** no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a internação do paciente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em Edital, Contrato e Lei Federal 14.133/2021.

3.20. Os profissionais médicos da Contratada no cumprimento do objeto do presente edital deverão, **obrigatoriamente**, realizar a **Evolução do Paciente** e o preenchimento do **Laudo de Internação Hospitalar** através do Sistema de Gestão disponibilizado pela FHSTE. Os documentos deverão ser impressos, carimbados e assinados para que sejam incluídos no Prontuário do Paciente.

3.21. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como toda e qualquer legislação do Ministério da Saúde análoga ao objeto deste Edital.

3.22. É vedada a retirada das dependências da FHSTE de quaisquer documentos que integrem o Prontuário do Paciente, devendo qualquer verificação necessária após a alta do mesmo ser solicitada diretamente à Administração da FHSTE.

3.23. O não preenchimento de documentos conforme exigências do presente Edital nos prazos fixados, que resulte na impossibilidade de faturamento da conta paciente pelo Setor de Faturamento no mês de competência, ensejará o desconto do valor total da conta paciente dos pagamentos devidos à empresa Contratada, além da aplicação de multa prevista em Edital.

3.24. O preenchimento do Laudo de Internação deverá ser codificado em compatibilidade ao procedimento a ser realizado e diagnóstico do paciente, sendo que eventuais glosas devido a falhas no preenchimento da referida documentação (código diferente do procedimento realizado, diagnóstico) ensejará o desconto do valor deixado de receber pela FHSTE, a ser aplicado aos pagamentos devidos pela FHSTE à Contratada.

3.25. Respeitar e cumprir com as exigências e demandas repassadas pela Contratante desde que compatíveis ao objeto deste Edital, visando o alcance das metas pactuadas pela FHSTE junto ao Sistema Único de Saúde mediante Contrato com a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

3.26. Os médicos da Contratada deverão respeitar as decisões dos pacientes ao consentirem ou recusarem os tratamentos por eles indicados, salvo nos casos de iminente risco à vida ou obrigação legal. Tal fato deverá estar registrado no atendimento do paciente. Os atendimentos deverão ser prestados exclusivamente nos locais designados pela FHSTE ou estabelecimento de saúde a que a FHSTE esteja conveniada.

3.27. A Contratada deverá permitir acesso integral do Fiscal do Contrato e demais funcionários designados pela FHSTE aos protocolos e ações relacionadas à execução dos serviços objeto do presente processo de licitação.

3.28. Nos casos em que há necessidade de encaminhamento do paciente a outros níveis de referência, caberá ao profissional disponibilizado pela Contratada o contato prévio e as providências com relação ao encaminhamento do paciente junto à instituição referenciada.

3.29. A Contratada na prestação dos serviços, através do profissional disponibilizado e no que lhe couber, deverá zelar pelo atendimento humanizado aos pacientes de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

3.30. A Contratada na prestação dos serviços deverá garantir observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos do SUS.

3.31. O Serviço Especializado em Psiquiatria deverá zelar pelo patrimônio da Contratante assim como usar correta e cuidadosamente os equipamentos colocados à sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvos os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia.

3.32 Previamente a assinatura do contrato, a empresa deverá encaminhar a relação detalhada de todos os profissionais médicos da empresa que irão prestar os serviços, e informando especificamente qual o profissional médico que irá atuar como Responsável Técnico dos Serviços, juntamente com:

3.32.1. O(s) médico(s) deverá(ão) comprovar Especialização em Psiquiatria com titulação reconhecida e outorgada por entidade competente.

3.32.2. Comprovação de vínculo entre os profissionais e a empresa, podendo ocorrer através de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Trabalho
- d) Contrato de Prestação de Serviços
- e) Contrato de Transferência de Ações

3.32.3. Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina

3.32.4. Certidão Ética Profissional, emitida junto ao Conselho Regional de Medicina, informando não haver nenhum Processo Ético contra o profissional médico(a).

3.2. A Contratante obriga-se disponibilizar toda infraestrutura necessária aos médicos contratados para a prática dos respectivos atos médicos. Por consequência, a Contratada exime-se de todas as responsabilidades decorrentes do descumprimento dessa.

4. DO ORÇAMENTO

Item	Quant	Unid medida	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	4380 *	Horas	Serviço de psiquiatria, através de plantão na modalidade de sobreaviso, conforme serviços descritos neste memorial descritivo.	R\$	R\$

* o quantitativo de horas se refere ao período de 180 dias.

O orçamento deverá ser encaminhado para o setor de licitações da FHSTE, de forma presencial ou através do e-mail contratos2@fhste.com.br, constando razão social e CNPJ da empresa.

Prazo para envio de proposta: até as 15h de 15/07/2026.

Endereço para envio: contratos2@fhste.com.br

Forma de contratação: Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso VIII, Lei 14133/2021.

Setor de Licitações

54 35202160

Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CNPJ 89.421.259/0001-10